



## CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

### PORTARIA Nº 066/2018

**Ementa:** Cria na Estrutura Auxiliar da Procuradoria Geral do CREA-ES o cargo de Subprocurador Geral e estabelece o valor da remuneração do ocupante deste cargo.

**A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES, no uso de suas atribuições legais:**

**Considerando** a criação da estrutura organizacional básica do Crea-ES, prescrita na Portaria nº 008/2017.

**Considerando** o disposto nos itens IV, V, VI e VII do art. 96 do Regimento Interno do CREA-ES que estabelecem competências da Diretoria do CREA-ES;

**Considerando** a necessidade de, em casos de ausências e impedimentos, o Procurador Geral ser substituído;

**Considerando** o disposto nos artºs 178, 179 e 180 do Regimento interno do CREA-ES;

**Considerando** a necessidade de ser estabelecido o valor de remuneração e/ou gratificação, por exercício de Cargo em Comissão e/ou de funções gratificadas de livre provimento do Presidente, compatíveis com os valores de mercado;

**Considerando** o disposto no item XXX do Art. 86 do Regimento Interno do CREA-ES; e

**Considerando** a aprovação da criação da Subprocuradoria Geral na Estrutura Organizacional Auxiliar do CREA-ES, na Reunião Extraordinária nº 003 de 26/06/2018 da Diretoria do CREA-ES.

#### DECIDE:

1 – **Implementar** na Estrutura Organizacional Auxiliar da Procuradoria Geral do CREA-ES a Subprocuradoria Geral.



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

2- **Criar** o cargo comissionado de Subprocurador Geral, com carga horária semanal de 40 horas.

3- **Estabelecer** o valor de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais) como remuneração do cargo em comissão de Subprocurador Geral do CREA-ES.

4- **Estabelecer** que o empregado enquadrado no Plano de Cargos e Salário do CREA-ES que for designado para exercer o cargo comissionado de Subprocurador Geral receba a remuneração deste cargo ou o seu salário funcional acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração do cargo comissionado, estabelecida no item 3 desta Portaria, prevalecendo a opção mais vantajosa para o empregado.

5- **Determinar** que o valor do item 3 dessa Portaria, no que couber, seja reajustado utilizando-se o mesmo índice do reajuste dos salários dos empregados do CREA-ES.

6- **Estabelecer** que as atribuições do cargo de Subprocurador Geral do CREA-ES são as seguintes:

- 6.1. Auxiliar o Procurador-Geral na gestão do setor, atendendo a suas determinações;
- 6.2. Substituir o Procurador-Geral nas suas ausências e impedimentos;
- 6.3. Executar as tarefas para as quais for designado pelo Procurador Geral;
- 6.4. Exercer a representação judicial/forense do CREA-ES, por designação do Procurador Geral; e
- 6.5. Exercer as atividades de advocacia consultiva e o assessoramento jurídico.

7- **Determinar** que essa Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 26 de junho de 2018.

  
Eng. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**  
Presidente do CREA/ES